LEI Nº 2.946, DE 20 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE (DUZENTOS E OITENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) CR$ 287.000.000,00.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de (duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros) CR$287.000.000,00, a fim de atender as seguintes despesas:

03.40.1832.12 – 3120.03.01 - Mat. de consumo.....1.000.000,00
03.40.1832.12 – 3130.03.01 Serv. Terc. Encargos.....1.000.000,00
03.40.1832.13 – 3230.03.01 Transf. Inst. Privadas.....1.000.000,00
03.40.1832.12 – 4120.03.01 Equip. Mat. Perman..... 500.000,00
03.07.0202.04 – 3130.02.01 Serv. Terc. Encargos.....5.000.000,00
07.39.1832.06 – 3224.02.01 Transf. Inst. Multigov.....2.000.000,00
03.07.0202.17 – 3130.04.01 Serv. Terc. Encargos.....10.000.000,00
03.46.2232.22 – 3130.06.01 Serv. Terc. Encargos.....7.000.000,00
03.46.2282.25 – 3130.06.01 Serv. Terc. Encargos.....5.000.000,00
15.84.4942.45 – 3280.09.01 Contrib. Para o PASEP.....15.000.000,00
03.08.0322.48 – 3130.10.01 Serv. Terc. Encargos 20.000.000,00
08.47.2342.61 – 3120.11.01 Mat. de Consumo.....15.000.000,00
08.07.0212.51 – 3130.11.01 Serv. Terc. Encargos.....5.000.000,00
08.47.2372.64 – 3130.11.01 Serv. Terc. Encargos.....20.000.000,00
08.07.0212.52 – 3210.11.01 Transf. Inst. Intragov.....1.200.000,00
08.48.2472.68 – 3230.11.01 Transf. Inst. Privadas.....1.200.000,00
08.47.2352.59 – 3250.11.01 Transf. a Pessoas.....27.000.000,00
08.47.2352.94 – 3250.11.01 Transf. a Pessoas.....50.000.000,00
08.48.2472.68 – 3250.11.01 Transf. a Pessoas.....600.000,00
10.07.0212.69 – 3120.12.01 Mat. de consumo.....5.000.000,00
16.88.5342.71 – 3120.12.01 Mat. de Consumo.....1.500.000,00
15.81.4871.24 – 3130.12.01 Serv. Terc. Encargos.....50.000.000,00
10.60.3272.79 – 3130.13.01 Serv. Terc. Encargos.....30.000.000,00
04.16.0972.72 – 4120.13.01 Equip. Mat. Perman.....3.000.000,00
03.07.0212.89 – 3130.15.01 Serv. Terc. Encargos.....10.000.000,00
SOMA 287.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
08.42.1882.59 – 3111.11.01 Pessoal Civil.....150.000.000,00
10.07.0251.04 – 4110.12.01 Obras e Instalações.....137.000.000,00
SOMA.....287.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-082/91
Publicação Jornal Agora, nº 4458, de 25/06/91.